

Termo de Referência - PCDF/DGPC/DGI/DITEC/SGP

Governo do Distrito Federal Polícia Civil do Distrito Federal Divisão de Tecnologia Serviço de Governança de Projetos

LINKS DE INTERNET

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de conectividade de internet, incluindo blocos de IP dedicados e serviço de proteção contra ataques DDoS (Anti-DDoS) para os lotes 1 e 2, e com instalação e previsão de expansão de velocidade sob demanda para os 3 lotes, pelo prazo de 60 meses, conforme quadro descritivo abaixo.

Lotes	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtd.
	26506	1	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	Links	2
1	26506	2	Link de Internet com velocidade de 2Gbps*	Links	2
	26506	3	Link de Internet com velocidade de 3Gbps*	Links	2
	26506	4	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	Links	2
2	26506	5	Link de Internet com velocidade de 2 Gbps*	Links	2
	26506	6	Link de Internet com velocidade de 3 Gbps*	Links	2
	26506	7	Link de Internet com velocidade de 100Mbps	Links	7
3	26506	8	Link de Internet com velocidade de 300Mbps*	Links	7
	26506	9	Link de Internet com velocidade de 500Mbps*	Links	7

^{*}Expansão de velocidade sob demanda

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações contidas neste TR.
- 1.3. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 75 a 78 do Decreto Distrital 44.330/2023 e Decreto nº 10.818/2021.
- 1.5. Por se tratar de bens e serviços usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme art. 6°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.7. Os preços iniciais poderão sofrer reajustes, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, considerando o seu acumulado no período entre a data do orçamento estimado e o aniversário do contrato ou início da prorrogação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da vigência inicial do contrato.
- 1.8. Informa-se que em observância ao art. 36, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 C/C Parecer Referencial nº 66/2024 PGDF/PGCONS procedeu-se à consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal disponível no Portal Nacional de Compras e Contratações PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao, contudo o objeto em tela não consta no referido catálogo, e portanto, foi catalogado em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços CATMAT/ CATSER do Compras.gov.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

- 2.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída para este fim, após realização do Estudo Técnico Preliminar, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no DF pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 2.1.2. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) é uma instituição que tem como atribuição a apuração das infrações penais e a investigação criminal, conforme a Constituição Federal e leis específicas. Para cumprir sua missão, a instituição precisa de tecnologia e equipamentos atualizados, capazes de garantir a eficiência e a eficácia de seus processos.
- 2.1.3. Os objetivos estratégicos da PCDF incluem a modernização tecnológica, a otimização de processos, a valorização do servidor e a excelência na prestação de serviços. É importante destacar que, em meio a este contexto, a segurança da informação é um aspecto fundamental.
- 2.1.4. Para garantir a plena operacionalidade de todas as camadas técnicas de atuação da Seção, há que se investir para se manter o parque tecnológico dessas áreas, e, além disso, garantir meios de se aprimorar e robustecer a infraestrutura da PCDF.
- 2.1.5. Nos últimos anos, a PCDF tem realizado investimentos expressivos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de aprimorar áreas como Investigação Criminal, Inteligência Policial e Polícia Técnica. Esses esforços visam consolidar informações em um ambiente corporativo de alta performance, promovendo maior eficiência operacional. Em determinados casos, as iniciativas incluem a internalização de bases de dados sensíveis, essenciais para as atividades da instituição.
- 2.1.6. A continuidade e evolução dessas operações demandam investimentos constantes no parque tecnológico e na infraestrutura da PCDF. Tais investimentos buscam robustecer os sistemas existentes e implementar melhorias estruturais necessárias para atender às crescentes demandas institucionais.
- 2.1.7. Dentre os sistemas acessados ou disponibilizados através da Internet pode-se destacar:
- · Delegacia Eletrônica;
- Sistema de Voluntários;
- Sistema de Ensino a Distância;
- Disque Denúncia;
- · Nada Consta Criminal;
- PCDF Móvel;
- · Atlas;
- Sistemas de Câmeras SSP GDF;
- SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal);
- SIGESPAT (Sistema de Gestão de Patrimônio da Sec. de Administração);
- INFOSEG (Cadastro Criminal Nacional);
- SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeiro do Governo Federal);
- Cadastros do DETRAN;
- Páginas de serviços da Internet;
- · Serviços diversos utilizados pelos policiais/investigadores no âmbito de cada unidade policial.
- 2.1.8. Além dos recursos mencionados, os servidores da PCDF dispõem de acesso ao e-mail corporativo, uma ferramenta essencial para o desempenho das atividades policiais. Esse recurso viabiliza a comunicação oficial e a tramitação de informações internas de forma segura.
- 2.1.9. Policiais que atuam fora das unidades da PCDF, inclusive em localidades fora do Distrito Federal, têm a possibilidade de acessar os bancos de dados corporativos remotamente, utilizando a rede de Internet. Essa funcionalidade permite o acesso a informações em tempo real, o que possibilidade a imediata tomada de decisões.
- 2.1.10. No âmbito das investigações policiais, algumas demandas exigem o acesso a páginas e ambientes na Internet que apresentam riscos elevados, como sites inseguros ou bloqueados na rede corporativa. Tais casos incluem, mas não se limitam, à apuração de crimes cibernéticos, exploração sexual infantil, navegação na DarkWeb e outros ilícitos. Para atender a essas necessidades de forma segura, é imprescindível que a Divisão de Tecnologia disponibilize meios alternativos, desvinculados da rede corporativa, minimizando os riscos de infecção por malwares e prevenindo acessos não autorizados a dados sensíveis. Esse cenário justifica a contratação de links de acesso dedicados, apartados da infraestrutura da rede principal da PCDF.
- 2.1.11. Considerando a gestão estratégica da instituição, cuja projeção está alinhada ao mapa estratégico da PCDF até 2027, e a necessidade de prevenir falhas de planejamento no dimensionamento das soluções de infraestrutura tecnológica, é essencial a adoção de práticas recomendadas para ambientes críticos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Nesse contexto, a disponibilidade contínua dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana, torna-se uma exigência operacional, demandando redundância no acesso à Internet.
- 2.1.12. Propõe-se, portanto, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de links de comunicação de dados dedicados, baseados em circuitos de fibra

óptica, com velocidades iniciais de 1 Gbps e 100 Mbps. Os links de 1 Gbps poderão ser expandidos sob demanda para 2 Gbps ou 3 Gbps, enquanto os links de 100 Mbps poderão ser ampliados para 300 Mbps ou 500 Mbps, conforme a necessidade da PCDF. O escopo inclui a instalação, serviços de mitigação de ataques do tipo ANTI-DDOS para os links de 1 Gbps, fornecimento de equipamentos necessários à operação, suporte técnico integral e disponibilidade de serviço pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis conforme a legislação aplicável.

2.1.13. Pelo exposto, considerando a natureza estratégica das atividades desempenhadas pela PCDF e as demandas específicas das investigações policiais, a contratação de links dedicados para acesso à internet é imperativa. Essa solução assegura a continuidade do serviço ininterrupto (24/7), garante a segurança necessária para operações críticas, mitiga riscos associados a falhas de conectividade e protege os dados sensíveis da rede corporativa. Além disso, ao alinhar-se com o planejamento estratégico da instituição e as melhores práticas de TIC, a implementação de circuitos de fibra óptica de alta velocidade, combinados com serviços de segurança como ANTI-DDOS e suporte técnico especializado, reforça a infraestrutura tecnológica necessária para atender às metas institucionais de forma eficiente e segura, contribuindo diretamente para a eficácia das investigações e o cumprimento dos objetivos da PCDF.

2.2. NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Atualmente, a rede de dados da PCDF integra aproximadamente 4.100 estações de trabalho e 560 servidores de rede. O acesso à internet é garantido por dois links dedicados, ambos com capacidade de 1Gbps, fornecidos por duas empresas, por meio do Contrato nº 49/2020 e do Contrato nº 39/2022.
- 2.2.2. Esses links operam de forma simultânea e redundante, utilizando infraestruturas distintas. Esse modelo garante alta disponibilidade, permitindo que, em caso de falha em um dos links, a conectividade da rede da PCDF permaneça funcional por meio do outro.
- 2.2.3. A internet viabiliza o acesso da comunidade policial a diversos sistemas administrativos e de troca de informações, essenciais às atividades da PCDF. Esses sistemas suportam tanto a investigação criminal quanto a gestão administrativa, além de viabilizar a troca de dados com órgãos federais e distritais.
- 2.2.4. Considerando o iminente término dos contratos com as atuais fornecedoras dos serviços de internet, bem como a indispensabilidade do objeto contratado para as atividades da PCDF, propõe-se a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de links dedicados de Internet com capacidades de 1 Gbps e 100 Mbps. Para atender a demandas futuras e garantir flexibilidade operacional, os links de 1 Gbps poderão ser expandidos sob demanda para 2 Gbps ou 3 Gbps, enquanto os links de 100 Mbps poderão ser ampliados para 300 Mbps ou 500 Mbps, conforme as necessidades institucionais.

2.3. OBJETIVOS PRETENDIDOS

- 2.3.1. Atingir a maior disponibilidade possível dos serviços providos interna e externamente pela PCDF.
- 2.3.2. Fornecer meios para aprimorar as investigações policiais e melhorar a segurança na rede interna da PCDF.
- 2.3.3. Com a contratação e aumento da velocidade do link de Internet, além de possibilitar a modernização e otimização do desempenho das comunicações de rede entre as unidades policiais e a Internet, busca-se também a:
- Melhoria da comunicação das delegacias com os sites e serviços disponibilizados na Internet;
- · Garantia da segurança, rapidez e alta disponibilidade de rede, reduzindo substancialmente a indisponibilidade de acesso à rede Internet;
- · Aumento da entrega de perfis investigador (acesso privilegiado à Internet) para as unidades policiais;
- Disponibilização de serviços e sistemas de informação estáveis ao cidadão e ao Policial;
- Promoção da integração com os demais órgãos de Segurança Pública;
- Possibilidade de expansões e novas implementações tecnológicas

2.4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 2.4.1. Proporcionar a plena condição de uso da conexão com a Internet pelo ambiente da PCDF, sanando a possibilidade da rede interna ficar isolada, sem comunicação com a rede mundial de computadores, garantindo a continuidade e presteza na disponibilização dos recursos e informações pertinentes às atividades policiais.
- 2.4.2. Espera-se que os serviços da PCDF disponibilizados para a sociedade possam ser prestados com eficiência e eficácia, mantendo o ambiente tecnológico da PCDF o mais disponível possível, aumentando assim, a sua capacidade operacional.
- 2.4.3. Ressalta-se ainda, os seguintes benefícios:
- a) Eficácia: A contratação do serviço de conexão com a Internet permitirá que a PCDF continue em plenas condições de operar adequadamente em caso de sinistro;
- b) Eficiência: A dupla abordagem da conexão de Internet assegura o funcionamento dentro dos parâmetros esperados;
- c) Economicidade: O custo da contratação do serviço de conexão com a Internet é mínimo se comparado com o prejuízo que pode vir acontecer caso a PCDF fique sem acesso à Internet, prejudicando diversas investigações e outros serviços igualmente importantes;
- d) Padronização: A contratação assegura que a solução de infraestrutura de comunicação de dados opere de acordo com as normas vigentes e boas práticas.

2.5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

- 2.5.1. O estudo técnico preliminar da contratação avaliou, entre outros aspectos técnicos, a viabilidade de parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, justificando-se a decisão, conforme § 2º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ainda em observância ao disposto nos artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 TCU/2007: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".
- 2.5.3. Para garantir a redundância na prestação dos serviços de link de Internet, a empresa contratada para a execução do Lote 1 deverá ser distinta daquela que venha a ser contratada para a execução do Lote 2, evitando-se a concentração dos serviços em um único fornecedor e assegurando a independência das infraestruturas de rede utilizadas.
- 2.5.4. A empresa contratada para a execução do Lote 3 poderá ser a mesma fornecedora do Lote 1 ou do Lote 2, como também poderá ser uma empresa diferente.
- 2.5.5. A necessidade de redundância e continuidade dos serviços de conectividade à Internet na PCDF é fundamental para garantir a operação ininterrupta de sistemas, comunicação interna e externa, e o atendimento das demandas de cidadãos e servidores. Dado que cada Datacenter possuirá 02 (dois) links de acesso, é estratégico que esses links sejam contratados de forma parcelada, de modo que cada dois links, um para cada Datacenter, sejam fornecidos por empresas distintas.
- 2.5.6. Essa abordagem é justificada pelos seguintes pontos:
- 2.5.6.1. Mitigação de Riscos de Falhas Generalizadas: Contratar todos os links de uma única empresa pode expor a instituição a interrupções generalizadas caso o fornecedor enfrente problemas técnicos, operacionais ou financeiros. A divisão entre diferentes provedores garante maior resiliência em caso de falhas ou interrupções específicas de uma operadora.
- 2.5.6.2. Garantia de Alta Disponibilidade: A redundância com fornecedores distintos amplia as chances de que, em caso de falhas em um ou mais links de uma operadora, os serviços permaneçam acessíveis pelos links providos pela outra empresa, assegurando a alta disponibilidade necessária para as operações da PCDF.
- 2.5.6.3. Diversidade Tecnológica: Contratos com empresas distintas promovem a diversidade de caminhos lógicos e tecnologias de conectividade. As empresas deverão utilizar infraestruturas e caminhos físicos distintos, reduzindo o risco de falhas em larga escala devido a problemas em infraestrutura ou ataques cibernéticos a um único provedor.
- 2.5.6.4. Atendimento às Normas de Segurança e Continuidade de Negócios: A redundância é um princípio estabelecido em políticas de segurança da informação e continuidade de negócios. A PCDF deve zelar pela robustez de suas operações, especialmente para evitar a interrupção de seus serviços e danos à imagem institucional por falhas de conectividade.
- 2.5.6.5. Competitividade e Economia de Recursos Públicos: A contratação parcelada aumenta a competitividade no processo licitatório, possibilitando que fornecedores especializados em determinadas regiões ou tecnologias apresentem propostas mais vantajosas. Isso pode resultar em economia de recursos públicos e na obtenção de melhores condições contratuais.
- 2.5.7. Dessa forma, o parcelamento da contratação para fornecimento de serviços de acesso à Internet em 3 (três) lotes, permite maior concorrência entre fornecedores, e também se justifica pela necessidade de mitigar riscos de falhas generalizadas, garantir alta disponibilidade dos serviços, promover diversidade tecnológica e de rotas, atender normas de segurança e continuidade dos serviços, assegurar maior competitividade e economia de recursos públicos. Esse modo de contratação fortalece a continuidade das operações dos serviços da PCDF baseados na Internet, na medida em que reduz vulnerabilidades a interrupções de conectividade.

2.6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL:

2.6.1. O objeto da contratação está em alinhamento aos seguintes Objetivos Estratégicos do Mapa Estratégico da PCDF, parte integrante do Programa Avançar – 3º Ciclo (2024-2027), que orienta os programas, projetos, ações, atividades, indicadores e metas de gestão, assim como a elaboração dos demais planos e a identificação de oportunidades de inovação da Polícia Civil do Distrito Federal.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS – PEI/PCDF 2024-2027							
Perspectiva ID Objetivos Estratégicos Institucionais							
primorar o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação							
OEI 04 Garantir a modernização organizacional							
_							

2.6.2. Está também em conformidade com a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para 2024-2027, com o Programa Temático nº 6217 - DF mais seguro, referente ao eixo temático Segurança, em alinhamento aos objetivos:

332	Enfrentamento qualificado da criminalidade aumentar a sensação de segurança por meio do enfrentamento qualificado da criminalidade, priorizando a redução da violência contra a mulher, dos crimes violentos letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio.
334	Prevenção da violência com enfoque em grupos vulneráveis - atuar na prevenção da violência e implementar ações voltadas a grupos vulneráveis.
335	Fortalecimento da governança e inteligência na segurança pública - Racionalizar os recursos disponíveis para o combate à criminalidade, como foco em inteligência e estratégia

2.6.3. O PPA 2024-2027 do DF foi elaborado em conformidade com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, conforme preconiza o § 2º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2.7. ALINHAMENTO AO PDTIC DA PCDF 2024-2027:

2.7.1. O objeto da contratação encontra-se alinhado também aos objetivos estratégicos de TIC a seguir especificados:

Objetivos Estratégicos Institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - OETIC					
OETIC 5	Prover soluções inovadoras e efetivas de TIC com celeridade e qualidade.				
OETIC 9	Prover infraestrutura de TIC inovadora para subsidiar a atividade finalística da PCDF				
OETIC 10	Melhorar a experiência do cidadão pela inovação tecnológica dos serviços oferecidos pela PCDF				

2.7.2. O projeto atende à necessidade e à ação abaixo descritas, previstas no PDTIC da PCDF:

Necessidade	Ação
N3 – Modernização, ampliação, atualização, manutenção, padronização e disponibilidade do serviço de Rede de	A1 – Contratação de serviços de links de comunicação de dados para
Longa Distância WAN, de Rede Local - LAN e Rede Local sem fio (Wireless) - WLAN.	acesso à Internet

2.7.3. Alinhamento ao Plano Anual de Compras e Contratações - PACC

2.7.3.1. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao item 39 Anexo C do caderno explicativo de custeio do Plano Anual de Compras e Contratações da PCDF para o ano de 2025.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 3.1.1. Em razão da proximidade do término dos contratos das empresas fornecedoras de links de acesso à Internet e em razão da demanda crescente por uma infraestrutura de rede sólida que permita a execução eficiente das atividades institucionais e a troca de informações em tempo real, 24 horas por dia e 7 dias por semana; e considerando, ainda, início de funcionamento do novo Datacenter da instituição, a PCDF necessita contratar fornecedoras desse serviço.
- 3.1.2. A solicitação é que cada empresa forneça dois links com velocidades iniciais de 1Gbps, com a possibilidade de ampliação para 2Gbps ou 3Gbps, sob demanda da PCDF. Essa flexibilidade se justifica pela necessidade de oferecer uma conectividade rápida para atender às crescentes demandas de dados da PCDF. Com a implementação de aplicações críticas e o aumento do tráfego de informações, essa possibilidade de alteração da velocidade é essencial para evitar congestionamentos e garantir a fluidez nas operações. Links com essas velocidades asseguram transferências ágeis de dados, possibilitando a realização de videoconferências de alta qualidade e o suporte a serviços online sem interrupções.
- 3.1.3. A solicitação abrange, ainda, a contratação de links separados de 100 Mbps, com a possibilidade de ampliação para 300 Mbps ou 500 Mbps, sob demanda da PCDF, para investigações policiais específicas, como crimes cibernéticos e acessos à Dark Web. Essas atividades frequentemente envolvem o acesso a páginas e serviços inseguros, que são bloqueados na rede corporativa devido aos riscos associados, como exposição a malwares, tentativas de invasão, phishing e comprometimento de credenciais. O uso da infraestrutura principal da PCDF para esse tipo de navegação representaria uma ameaça direta à segurança dos sistemas internos, que armazenam informações sigilosas e estratégicas.
- 3.1.4. Para que a solução proposta atenda adequadamente à demanda, é imperativo que os links contratados operem de forma redundante e simultânea. Isso significa que, caso um dos links se torne indisponível, o outro deve manter a rede da PCDF conectada à Internet. Para tal, as duas operadoras de internet contratadas para atender os lotes 1 e 2 devem utilizar infraestruturas principais de rede (backbones) diferentes e independentes entre si.
- 3.1.5. Além de atuar de forma redundante e simultânea, os links de 1 Gbps contratados deverão possuir serviços anti-DDoS para proteger a infraestrutura de rede contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). Esses ataques ocorrem quando um grande volume de tráfego malicioso é direcionado a um servidor ou rede, com o objetivo de sobrecarregá-los e torná-los inacessíveis. Os links de 100 Mbps, por sua natureza e finalidade específica para investigações policiais, não necessitarão dessa proteção adicional, garantindo que os serviços de mitigação sejam priorizados para os links responsáveis pelo tráfego institucional principal da PCDF.
- 3.1.6. O serviço anti-DDoS detecta e mitiga esses ataques, bloqueando o tráfego malicioso antes que ele alcance a rede da organização. Essa solução assegura, ainda, a continuidade e a disponibilidade dos serviços disponíveis ao policial e ao cidadão.
- 3.1.7. A disponibilização de serviços e sites na Internet para atender às demandas sociais e institucionais da PCDF depende de endereços IP dedicados fornecidos pelas empresas contratadas. A solicitação de blocos de IP para os links de 1Gbps e links de 100Mbps não apenas garante a disponibilidade, mas também visa atender à necessidade de segmentação da rede, suporte a dispositivos e servidores, e à configuração de serviços como VPN e servidores web. Esses blocos de IP permitem a criação de redundância e balanceamento de carga, proporciona flexibilidade para futuras expansões da infraestrutura de TIC.
- 3.1.8. Cada contratada deverá fornecer e instalar dois links dedicados, com abordagens distintas de meios físicos, configurados independentes em ambos os Datacenters da PCDF. O site principal e o site secundário serão dotados da mesma configuração de dois links cada, de modo a assegurar que, em caso de indisponibilidade do site principal, o site secundário possa manter a continuidade dos serviços e a conectividade à Internet. A implementação deve garantir que ambos os links operem simultaneamente e de forma independente, permitindo a distribuição de carga e a resiliência da infraestrutura de rede da PCDF, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento em caso de interrupções.
- 3.1.9. Cada empresa deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos circuitos e serviços contratados, assegurando sua funcionalidade contínua e eficiência operacional. Para isso, é imprescindível a implementação de um sistema de gestão de chamados técnicos, que permita o registro, acompanhamento e resolução ágil de incidentes e falhas. Adicionalmente, será necessário adotar um gerenciamento proativo, com monitoramento contínuo para identificação e mitigação de falhas potenciais antes que impactem as operações. Esse gerenciamento deverá ser viabilizado por meio de um portal de monitoramento em tempo real, oferecendo informações detalhadas sobre a performance da rede. Relatórios gerenciais periódicos deverão ser fornecidos pelas contratadas, contendo análises técnicas sobre o desempenho, qualidade do serviço e indicadores de disponibilidade. Esses relatórios servirão como base para avaliar a conformidade contratual e subsidiar os processos de pagamento, alinhados aos resultados entregues. Por fim, a formalização de um Nível Mínimo de Serviço (NMS) é essencial para definir padrões mínimos de qualidade e disponibilidade, garantindo a continuidade das operações da PCDF e o atendimento das demandas institucionais e sociais

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.2.1. É necessária a contratação de serviços de conectividade de Internet com velocidades especificadas conforme o quadro descritivo abaixo, incluindo links de 1Gbps, 2Gbps, 3Gbps e 100 Mbps. Os serviços deverão incluir blocos de IP dedicados, além de proteção contra ataques DDoS (Anti-DDoS).
- 3.2.2. A contratada deverá fornecer serviços de conectividade à internet, nos quantitativos e velocidades descritos a seguir, os quais deverão estar em conformidade com os requisitos deste documento:

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U.M.				
1	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	2	Links				
2	Link de Internet com velocidade de 2Gbps*	2	Links				
3	Link de Internet com velocidade de 3Gbps*	2	Links				
	LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U.M.				
4	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	2	Links				
5	Link de Internet com velocidade de 2 Gbps*	2	Links				
6	Link de Internet com velocidade de 3 Gbps*	2	Links				
	LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U.M.				
7	Link de Internet com velocidade de 100Mbps	7	Links				
8	Link de Internet com velocidade de 300Mbps*	7	Links				
9	Link de Internet com velocidade de 500Mbps*	7	Links				

^{*} Expansão de velocidade sob demanda

3.2.3. A Contratada do Lote 1 deverá fornecer 2 (dois) links dedicados de 1Gbps, com instalação e serviço anti-DDoS, por meio de redes IP (Internet Protocol) para acesso à internet, com previsão de expansão de velocidade conforme itens 2 e 3, mediante emissão de Ordem de Serviço.

- A contratada do Lote 2 deverá fornecer de 2 (dois) links dedicados de 1Gbp, com instalação e serviço anti-DDoS, por meio de redes IP (Internet Protocol) para acesso à internet, com previsão de expansão de velocidade conforme itens 5 e 6, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 3.2.5. A Contratada do Lote 3 deverá fornecer e instalar 7 (sete) links dedicados de 100Mbps, por meio de redes IP (Internet Protocol) para acesso à internet, com previsão de expansão de velocidade conforme itens 8 e 9, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 3.2.6. Cumpre esclarecer que os itens 2 e 3 do Lote 1, os itens 5 e 6 do Lote 2, e os itens 8 e 9 do Lote 3 representam apenas a ampliação de velocidade do item 1 do Lote 1, do item 4 do Lote 2, e do item 7 do Lote 3, respectivamente, que ocorrerá sob demanda, durante a vigência contratual, após solicitação formal da CONTRATANTE mediante emissão de Ordem de Servico.
- 3.2.7. Para garantir a redundância na prestação dos serviços de link de Internet, a empresa contratada para a execução do Lote 1 deverá ser distinta daquela que venha a ser contratada para a execução do Lote 2, evitando-se a concentração dos serviços em um único fornecedor e assegurando a independência das infraestruturas de rede utilizadas.

3.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 3.3.1. Manutenção dos Circuitos e Serviços
- 3.3.1.1. É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos e do serviço de gerência;
- 3.3.1.2. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos;
- 3.3.1.3. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da PCDF;
- 3.3.1.4. O serviço de suporte remoto deverá possuir um telefone gratuito para a resolução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.3.1.5. A solicitação de manutenção do equipamento, circuito e/ou serviço deverá estar disponível através de um único número, do tipo 0800, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
- 3.3.1.6. O serviço de acesso à internet deverá estar operacional em um regime 24x7 e deverá atender a um Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de 99,7%.
- 3.3.2. Gerência
- 3.3.2.1. Deverá ser gerenciado por sistema proativo contra falhas da operadora, de acordo com, no mínimo, as seguintes condições:
- 3.3.2.2. Disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.
- 3.3.2.3. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito à PCDF, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
- 3.3.2.5. Possibilitar que a equipe técnica da PCDF realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados.
- 3.3.2.6. A Gerência deverá dar suporte aos chamados referentes à configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.
- 3.3.2.7. O serviço de Gerência está dividido em: Chamado Técnico, Gerenciamento proativo, Portal de Gerência e Relatórios.
- 3.3.3. Chamado Técnico
- 3.3.3.1. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.
- 3.3.3.2. Cada chamado receberá sempre um número de identificação.
- 3.3.3.3. Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contratada deverá entrar em contato com o técnico da DITEC, informando as providências já tomadas e a estimativa de tempo para solução do problema.
- 3.3.3.4. Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para PCDF como para a contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa.
- 3.3.3.5. As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:
- Número de identificação do Chamado
- Data e Hora da Abertura
- Status (aberto/fechado)
- Localidade
- Responsável pela abertura (contratada)
- Contato na PCDF
- Responsável pelo atendimento (contratada)
- Descrição do Problema
- Histórico (data/hora e descrição)
- Ocorrências (data/hora e descrição)
- 3.3.3.6. As tentativas de contato com os técnicos da DITEC para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.
- 3.3.3.7. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da PCDF, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a PCDF, para encerrar os chamados solucionados.
- 3.3.3.8. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela PCDF, na implantação do serviço.
- 3.3.4. Gerenciamento Proativo
- 3.3.4.1. A contratada deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os servicos
- 3.3.4.2. Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.
- 3.3.4.3. A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência,
- A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, 3.3.4.4. acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.
- 3.3.4.5. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down.
- 3.3.4.6. Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço.
- 3.3.4.7. A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- Indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram 3.3.4.8. inacessíveis, caso isto implique em perda de dados.
- 3.3.4.9. Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período.
- 3.3.4.10. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados.
- 3.3.4.11. Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da Infraestrutura da PCDF.
- A PCDF irá fornecer todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos na unidade onde o roteador ligado ao backbone deverá ser 3.3.4.12. instalado.
- 3.3.4.13. Complementarmente ao gerenciamento da contratada, será feito um gerenciamento pela PCDF. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP com acesso de leitura liberado para a PCDF, independente do gerenciamento realizado pela contratada.

3.3.5. Portal de Gerência

- 3.3.5.1. A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS;
- Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso as informações de gerência, com conexão segura. 3.3.5.2.
- 3.3.5.3. Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 3.3.5.4. O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 minutos, podendo ser configurável, conforme necessidades da PCDF.
- 3.3.5.5. A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:
- 3.3.5.6. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com o grau de criticidade:
- 3.3.5.7. Topologia de rede, incluindo roteadores e circuitos, com visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia de rede (roteadores e circuitos) será definido pela PCDF;
- 3.3.5.8. Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;
- 3359 Visualização dos gráficos de utilização de cada circuito, por classe de serviço, demonstrando os valores específicos para cada uma das classes configuradas no roteador:
- 3.3.5.10. Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real e, com opção de consulta de dados históricos;

- 3.3.5.11. Visualização de tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;
- 3.3.5.12. Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores;
- 3.3.5.13. Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
- Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU, etc.); modelo e fabricante; endereços IP's e máscaras. 3.3.5.14.
- 3.3.5.15. A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. Além disso, deve ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS OFFICE, BR OFFICE e PDF.
- 3.3.5.16. O portal de gerenciamento deverá contar com uma interface amigável e intuitiva, apresentando resumos visuais, gráficos dinâmicos e filtros de pesquisa para permitir a customização dos dados visualizados por período e localidade.
- 3.3.5.17. A contratada deverá garantir que o Portal de Gerência tenha uma disponibilidade mínima de 99,0% mensalmente, permitindo acesso irrestrito para acompanhamento e auditoria dos serviços prestados.

- 3.3.6.1. O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do NMS estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela contratada, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;
- 3.3.6.2. Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a contratada deverá também apresentar um relatório a PCDF, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:
- 3.3.6.3. Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência e acesso remoto discado;
- 3.3.6.4. Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento,
- A contratada deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos 3.3.6.5. gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados na PCDF ao final do contrato;
- Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado (consumo médio e consumo instantâneo), 3.3.6.6. por localidade e por Link;
- 3.3.6.7. Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;
- 3.3.6.8. A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônicos e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS OFFICE, BR OFFICE e PDF;
- 3.3.6.9. Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 dias:
- 3.3.6.9.1. Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter análise da disponibilidade, da utilização e do desempenho do link.
- 3.3.6.9.2. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- 3.3.6.9.3. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- 3.3.6.9.4. Relatório de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- 3.3.6.9.5. Relatório de Reincidência: relatório mensal que mostra problemas reincidentes dos elementos (circuitos ou equipamento) da rede.
- 3.3.6.9.6. Relatório de Acompanhamento de NMS: descritivo de NMS, contendo as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).
- 3.3.6.9.7. Relatório Específico de NMS: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o NMS. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.
- 3.3.6.9.8. Relatório de Tendências: relatório que tem como finalidade indicar os recursos de rede que estão saturados e/ou com indicação de problemas, apontando necessidade de expansão da rede. Devem ser emitidos bimestralmente ou sob demanda.
- 3.3.6.9.9. Relatório de Mitigação de Ataques DDoS: relatório técnico que deverá ser apresentado mensalmente sempre que houver ocorrência de eventos de negação de serviço (DDoS), contendo: datas e horários dos incidentes, descrição técnica dos ataques, medidas aplicadas para mitigação, tempo decorrido entre o reconhecimento do ataque e sua contenção, estatísticas de tráfego (tráfego malicioso x tráfego legítimo), e indicadores de desempenho da solução Anti-DDoS. Esse relatório será exigido como parte integrante da documentação de comprovação de serviço, devendo acompanhar a Nota Fiscal mensal.

3.4. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

3.4.1. Não há a necessidade de treinamento ou capacitação.

3.5. REQUISITOS TEMPORAIS

- 3.5.1. O suporte técnico terá início a partir do aceite e vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 3.5.2. A validade da garantia dar-se-á exclusivamente a partir da data da assinatura do Termo de Aceite (recebimento definitivo) e sua vigência não poderá ser confundida com a vigência contratual.
- 3.5.3. Para a entrega/instalação da solução, a contratada deverá disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do pedido de instalação, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias corridos, caso haja justificativa plausível e com a anuência da contratante.

3.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC da PCDF.
- 3.6.2. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da política de segurança da CONTRATANTE, atuando em concordância com as práticas nela descritas.
- 3.6.3. Não será permitida a retirada de qualquer informação contida nos sistemas e bases de dados da CONTRATANTE.
- 3.6.4. Os empregados da CONTRATADA que necessitem ter acesso às instalações ou aos sistemas informatizados da CONTRATANTE deverão ter seus dados previamente apresentados à CONTRATANTE, para realização de cadastro e concessão das permissões necessárias, bem como assinar termo de confidencialidade e sigilo.
- 3.6.5. A CONTRATADA deverá credenciar seus profissionais junto à PCDF, caso seja necessário o acesso às instalações da PCDF para prestação de serviços.
- 3.6.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento que a pertence e que venha a ser instalado nas dependências da PCDF, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.
- 3.6.7. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto da presente contratação, sem prévia autorização.
- 3.6.8. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da PCDF e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela PCDF em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 3.6.10. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança, as configurações de hardware e de softwares, as informações relativas ao processo de instalação, configuraçõe e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, bem como as informações relativas ao processo de implementação dos mecanismos de criptografia e autenticação no ambiente do CONTRATANTE.

3.7. REOUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE SUSTENTABILIDADE

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em consonância à Lei Distrital nº 4.774/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 3.7.2. Deverá também estar aderente ao Plano de Logística Sustentável da PCDF, 2ª edição, disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/institucional/gestaoestrategica/9128/pls.
- É dever do CONTRATADO adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo Incra, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização que sejam aplicáveis ao objeto
- 3.7.4. A utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física, gera benefícios como melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica e menor emissão de carbono.
- 3.7.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Governo do Distrito Federal e pela PCDF.
- 3.7.6. A CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.
- 3.7.7. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados, a CONTRATADA deverá ainda observar os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

3.8. REQUISITOS LEGAIS

- 3.8.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.8.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.8.3. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.8.4. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- 3.8.5. Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
- 3.8.6. Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 3.8.7. Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015 estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018 dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 3.8.10. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.8.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022 Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.1. Composição básica da solução: Links de Internet
- 4.1.2. Detalhamento da solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de links de comunicação de dados baseado em circuito de fibra óptica dedicado para acesso à Internet, com instalação, com fornecimento de serviços ANTI-DDOS pra os lotes 1 e 2, e suporte técnico integral pelo período de 60 (sessenta) meses , conforme especificações detalhadas.

4.2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U.M.				
1	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	2	Links				
2	Link de Internet com velocidade de 2Gbps*	2	Links				
3	Link de Internet com velocidade de 3Gbps*	2	Links				
	LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U.M.				
4	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	2	Links				
5	Link de Internet com velocidade de 2 Gbps*	2	Links				
6	Link de Internet com velocidade de 3 Gbps*	2	Links				
	LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U.M.				
7	Link de Internet com velocidade de 100Mbps	7	Links				
8	Link de Internet com velocidade de 300Mbps*	7	Links				
9	Link de Internet com velocidade de 500Mbps*	7	Links				

^{*}Expansão de velocidade sob demanda

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. Configuração mínima obrigatória

- 4.3.1.1. As CONTRATADAS dos Lotes 1 e 2, que não podem ser as mesmas fornecedoras, deverão fornecer 2 (dois) links dedicados de 1Gbps, com instalação incluindo serviço anti-DDoS, por meio de redes IP (Internet Protocol) para acesso à internet.
- 4.3.1.2. A CONTRATADA do Lote 3, que poderá ser a mesma fornecedora do Lote 1 ou do Lote 2, deverá fornecer e instalar 7 (sete) links dedicados de 100Mbps, por meio de redes IP (Internet Protocol) para acesso à internet.
- Deverá existir 01 (um) canal de comunicação para conexão com a Internet, em 01 (um) único roteador dedicado, para cada link.
- 4.3.1.4. Deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo.
- 4.3.1.5. Não poderá possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping"
- 4.3.1.6. Cada link de 1Gbps, nos Lotes 1 e 2, deverá ser fornecido com no mínimo 64 (sessenta e quatro) endereços de IPV4 e 18,446,744,073,709,551,616 endereços de IPV6, incluindo servico de ANTI-DDOS.
- 4.3.1.7. Para o Lote 3 deverá ser fornecido link de internet com velocidade de 100 Mbps, com no mínimo 04 (quatro) endereços de IPV4.
- 4.3.1.8. A contratada deverá garantir que os endereços IP utilizados pela PCDF não sejam acessíveis ou identificáveis por ferramentas de pesquisa, como mecanismos de rastreamentos de IP, para evitar vulnerabilidades de segurança e preservar a confidencialidade, a exemplo Whois ou similares.
- 4.3.1.9. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 servidores DNS, para serem utilizados na troca de informações de cache, para cada lote.
- 4.3.1.10. O enlace e a porta de acesso ao backbone da contratada deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes.
- 4.3.1.11. Para os 3 Lotes há previsão de ampliação da velocidade dos links. Os links de 1Gbps previstos no item 1 do Lote 1 e no item 4 do Lote 2 poderão ser ampliados para 2Gbps ou 3Gbps, e os links de 100Mbps do item 7 do Lote 3 poderão ser ampliados para 300Mbps ou 500Mbps, conforme emissão de Ordem de Serviço

4.3.2. Requisitos do link de internet para os lotes 1 e 2

- 4.3.2.1. O Backbone ofertado deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2(dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS Nacional e Internacional deverá ser de pelo menos 5 (cinco)Gigabit/segundo;
- 4.3.2.2. Referente à exigência de AS Nacional e Internacional para prestação do serviço ora licitado, será admitido o compartilhamento de infraestrutura entre empresas do mesmo grupo econômico-financeiro, desde que o vínculo seja comprovado através da apresentação da documentação contratual que demonstre o vínculo entre essas empresas. Nesse caso, a documentação apresentada poderá estar em nome de qualquer uma delas;
- De nenhuma forma a contratada do Lote I poderá utilizar a mesma infraestrutura utilizada pela empresa contratada do Lote 2 para prover serviços de comunicação à PCDF, visando assim garantir a alta disponibilidade dos Links de Internet, ou seja, não pode haver compartilhamento total de Backbone.
- 4.3.2.4. Deverá ser disponibilizado dois servidores de DNS secundário (resolução reversa) para os IPs que a operadora fornecerá à PCDF para os itens 1 e 4, que são os links de 1Gbps.
- 4.3.2.5. Deverão ser utilizados enlaces de comunicação terrestre de fibras ópticas, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste documento
- Não será aceita somente a implementação da última milha utilizando o meio físico aqui solicitado, ou seja, todo o enlace do Backbone deverá ser implementado utilizando o mesmo meio físico solicitado neste documento.
- A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada
- 4.3.2.8. Havendo necessidade da realização de investimentos para implantação do Backbone nas unidades da PCDF, esses serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.2.9. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.3.2.10. Pela natureza corporativa da atividade da Contratante, o serviço, objeto deste documento, deverá propiciar segurança física e lógica dos dados. Entende-se por segurança física e lógica a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.

4.3.3. Requisitos do link de internet para o lote 3

- 4.3.3.1. A empresa contratada do Lote 3 poderá ser a mesma fornecedora do Lote 1 ou do Lote 2, como também poderá ser uma empresa diferente.
- 4.3.3.2. Deverão ser utilizados enlaces de comunicação terrestre de fibras ópticas, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste documento.
- 4.3.3.3. Não será aceita somente a implementação da última milha utilizando o meio físico aqui solicitado, ou seja, todo o enlace do Backbone deverá ser implementado utilizando o mesmo meio físico solicitado neste documento.
- 4.3.3.4. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- 4.3.3.5. Havendo necessidade da realização de investimentos para implantação do Backbone nas unidades da PCDF, esses serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.3.6. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.3.3.7. Pela natureza corporativa da atividade da Contratante, o serviço, objeto deste documento, deverá propiciar segurança física e lógica dos dados. Entende-se por segurança física e lógica a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.

4.3.4. Requisitos do ponto de acesso entre a PCDF e a internet

- 4.3.4.1. A conexão entre a porta de comunicação WAN do roteador instalado pela CONTRATADA nas unidades da PCDF e o Backbone da CONTRATADA deverá ter acesso exclusivamente dedicado a essa função.
- 4.3.4.2. Os roteadores a serem instalados nos lotes 1 e 2 deverão possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 2c e 3) e suporte à especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs1157 e 1213, no mínimo.
- 4.3.4.3. Deverá ser disponibilizado um canal SNMP para monitoramento por parte da equipe do PCDF para os lotes 1 e 2.
- 4.3.4.4. O acesso à internet disponibilizado pelos links contratados deverá ser dedicado e simétrico.
- 4.3.4.5. A garantia de banda deverá ser de 100% (cem por cento) da velocidade contratada.
- 4.3.4.6. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol /Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple MailTransfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, não se restringindo as estas, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa, devendo ainda possibilitar configuração de Classe de Serviço CoS e Qualidade de Serviço QoS, no mínimo. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.
- 4.3.4.7. A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS.

4.3.5. Requisitos para os roteadores a serem instalados para os todos os lotes

- 4.3.5.1. Deverão ser fornecidos com todos equipamentos, os acessórios e programas necessários à sua instalação e operação.
- 4.3.5.2. Os roteadores fornecidos pela contratada deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Rede Internet da PCDF.
- 4.3.5.3. A gestão, monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, eventuais substituições desses ativos serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à PCDF.

4.3.6. Requisitos da solução para identificação, tratamento e mitigação de ataques do tipo negação de serviços distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) Lotes 1 e 2

- 4.3.6.1. A solução para identificação, tratamento e mitigação de ataques do tipo negação de serviços distribuídos (DDoS Distributed Denial of Service) será aplicado apenas ao link de 01 Gbps, podendo ser ampliado aos links de 2 ou 3 Gbps, previstos nos Lotes 1 e 2 da tabela descritiva.
- 4.3.6.2. A solução deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir ao menos 3 centros de mitigação contra-ataques.
- 4.3.6.3. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e deverá proteger as redes roteadas para o Centro de Mitigação, contra-ataques de negação de serviço.
- 4.3.6.4. O ataque deverá ser mitigado na estrutura da contratada, separado o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela PCDF continuem disponíveis aos seus usuários.
- 4.3.6.5. A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar 01 Gbps de tráfego limpo através de tunelamento. Caso ocorra ampliação do link para 2Gbps (dois Gigabits por segundo) ou 3Gbps (três Gigabits por segundo), a solução deverá ser capaz de mitigar a nova capacidade para 2 Gbps ou 3 Gbps.
- 4.3.6.6. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Também não deve existir tempo de intervalo entre mitigações.
- 4.3.6.7. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra-ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP flood e UDP flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).
- 4.3.6.8. A contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento atrás de telefone 0800 e correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no período de vigência contratual.
- 4.3.6.9. A solução deverá disponibilizar um portal para visualização de relatórios em tempo real e históricos, com estatística de volumetria sobre o tráfego de ataque, tráfego limpo, duração e endereços IPv4/IPv6 dos ataques e de outros vetores de ataque.
- 4.3.6.10. A contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada).
- 4.3.6.11. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 4.3.6.12. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela PCDF, deverão ser mitigados imediatamente pela contratada após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus a PCDF.

4.3.7. Requisitos de Entrega e Instalação

- **4.3.7.1** Para a entrega/instalação da solução, a contratada deverá disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do pedido de instalação, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias corridos, caso haja justificativa plausível e com a anuência da contratante.
- 4.3.7.2. A instalação do ponto de acesso físico de fibra óptica na PCDF é de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.3.7.3. O link referente ao Item 1 do lote 1 deverá ser implantado no CEP 70.610-907 Complexo da PCDF. A abordagem de tal link deverá percorrer caminhos de modo que não utilize nenhuma infraestrutura do Item 4 do lote 2 para que se obtenha a alta disponibilidade dos serviços de conexão à internet da PCDF e, em caso de falha ao longo do circuito não ocorra interrupção dos serviços que dependem da Internet.
- 4.3.7.4. O link referente ao Item 4 do Lote 2 deverá ser implantado no CEP 70.610-907 Complexo da PCDF. A abordagem de tal link deverá percorrer caminhos de modo que não utilize nenhuma infraestrutura do Item 1 do Lote 1 para que se obtenha a alta disponibilidade dos serviços de conexão à internet da PCDF e, em caso de falha ao longo do circuito não ocorra interrupção dos serviços que dependem da Internet, ou seja, os links contratados para o Lote 1 e o Lote 2 serão distribuídos entre os dois datacenters da PCDF. Cada lote terá um link instalado no Datacenter 1 e outro no Datacenter 2, de forma independente e sem compartilhamento de infraestrutura entre os lotes. Isso significa que os links do Lote 1 não utilizarão nenhum recurso de infraestrutura dos links do Lote 2, e vice-versa, conforme imagem abaixo:



DATACENTER 01

-15.81046615058987, -47.93406922626687

DATACENTER 02

-15.810696481181285, -47.93056290858571

4.3.7.5. Os links referentes ao Item 7 do Lote 3 (100 Mbps) deverão ser instalados a partir da assinatura do contrato, conforme emissão de ordem de serviço, nas seguintes unidades:

- 1 (um) link na DRCC (Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos), situada no Complexo da PCDF -CEP 70.610-907;
- 1 (um) link na IC (Instituto de Criminalística), situada no Complexo da PCDF -CEP 70.610-907;
- 1 (um) link na DIPO (Divisão de Inteligência Policial), situada no Complexo da PCDF CEP 70.610-907;
- 1 (um) link no LABLD (Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro), situado no Complexo da PCDF -CEP 70.610-907;
- 1 (um) link na Corregedoria, situada no Complexo da PCDF -CEP 70.610-907;
- 1 (um) link na DPCEV (Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento), situada no Complexo da PCDF -CEP 70.610-907;
- 1 (um) link na DPCA (Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente), situada no Complexo da PCDF -CEP 70.610-907.
- 4.3.7.6. Todos os links contratados poderão ter sua largura de banda ampliada individualmente, conforme necessidade da PCDF. Os links de 1 Gbps poderão ser expandidos para 2 Gbps ou 3 Gbps, enquanto os links de 100 Mbps poderão ser ampliados para 300 Mbps ou 500 Mbps. Essas alterações serão realizadas sob demanda, mediante solicitação formal, e não haverá cobrança de instalação adicional, sendo faturado apenas o valor correspondente ao serviço prestado.
- 4.3.7.7. No caso de aumento da velocidade do link de comunicação (upgrade), será permitida a substituição do equipamento/roteador e/ou interface de conexão para que o serviço continue sendo prestado em conformidade com o previsto pela PCDF.
- 4.3.7.8. As alterações de velocidade do canal de comunicação não irão implicar em cobrança de instalação.
- 4.3.7.9. A ampliação do link para 2Gbps (dois Gigabits por segundo) ou 3Gbps (três Gigabits por segundo) não acarretará no aumento da quantidade de IP, devendo ser mantida a quantidade descrita no item 4.3.1 (configuração mínima obrigatória).
- 4.3.7.10. A eventual solicitação de remanejamento ou alteração de largura de banda dos circuitos, será feita mediante abertura de Ordem de Serviço, por intermédio de um contato único e centralizado, formalizado entre a PCDF e a contratada. A CONTRATADA deverá implementar esses serviços em até 10(dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.3.7.11. Na hipótese de remanejamento dos links referente ao Item 7 do Lote 3, a Contratada deverá realizar a mudança do link de comunicação para o novo endereço sem custo adicional para a Contratante, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, sob pena de glosa.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência:
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução/Serviços que serão contratados;
- 5.1.7. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto da contratação;
- 5.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 5.1.9. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.1.10. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;
- 5.1.12. Permitir o acesso do pessoal técnico, devidamente identificado, necessário à execução dos serviços às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente;
- 5.1.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços não obstante a fiscalização da CONTRATADA;
- 5.1.14. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados, não eximindo a contratada de suas obrigações por eventual omissão na fiscalização;
- 5.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 5.1.16. Colocar à disposição da CONTRATADA equipe responsável pela administração de sistemas e dados para acompanhamento;
- 5.1.17. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.18. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.19. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.2. Garantir o funcionamento e disponibilidade do objeto durante toda a vigência do contrato;

- 5.2.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em 5.2.5. decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.7. Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para 5.2.9. fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato; 5.2.10
- 5.2.11. Impor, a todos os serviços executados, rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, com estrita observância dos prazos,
- 5.2.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração, quando aplicável;
- 5.2.13. Corrigir os serviços, desde que fique comprovada a existência de fato que impeça sua regular utilização, mesmo após o aceite, cuja a verificação da inconformidade dos serviços com a especificação do Termo de Referência fique comprovada ou até mesmo a substituição de material utilizado e não previsto;
- 5.2.14. Exigir que seus funcionários:
- Apresentem-se e identifiquem-se ao responsável pela Unidade de lotação solução beneficiada pelo contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- Usem crachá quando estiver efetuando qualquer serviço na Unidade da CONTRATANTE; 5.2.14.2.
- 5.2.14.3. Colaborem com os servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações pertinentes.
- 5.2.14.4. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis:
- 5.2.15. Em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.17. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 5.2.18. Responsabilizar-se por todos os impostos incidentes sobre o contrato, bem como as despesas gerais efetuadas por seus agentes de serviço;
- 5.2.19. Observar os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da PCDF;
- 5.2.20. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PCDF, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PCDF.
- 5.2.21. Executar as obrigações contratuais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta;
- Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão e comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a prestação dos serviços;
- 5.2.23. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- 5.2.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5 2 25 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato;
- 5.2.26. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não
- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.2.28. A fiscalização exercida pela CONTRANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato;
- 5.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 5.2.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Prazos e Condições de Entrega

- 6.1.1. O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), a depender do caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.1.2. Após a assinatura do contrato, o gestor do contrato, com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante), formalmente designados, convocará reunião inicial com a CONTRATADA com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no
- 6.1.3. A reunião inicial será realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante, e a pauta da reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da CONTRATADA, a entrega dos termos de responsabilidade, compromisso e sigilo e de ciência, esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, apresentação das declarações/certificados do fabricante, esclarecimentos e alinhamentos sobre os procedimentos de instalação e de configuração da solução.
- 6.1.4. A Contratada deverá disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do pedido de instalação, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias corridos, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 6.1.5. A entrega com atraso sujeitará a Contratada à multa moratória, conforme estabelecido no item 8.
- 6.1.6. Caberá à fiscalização da Contratante o acompanhamento das entregas e solicitação de eventuais penalidades.
- A Contratada compromete-se a regularizar situação em até 10 (dez) dias, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para a Contratante .
- 6.1.8. A PCDF rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato.
- 6.1.9. Questões referentes à disponibilização e recebimento do objeto deverão ser dirimidas pelo telefone (61) 3207-5079 (SGI/DITEC).
- 6.1.10. Os prazos e condições referentes ao Nível Mínimo de Serviço NMS estão descritos no subitem 7. 3.
- 6.1.11. Os serviços de suporte técnico e garantia terão início a partir do recebimento definitivo e vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.2. Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:
- 6.2.1.1. Ordem de Serviço;
- 6.2.1.2. Ata de reunião;
- 6.2.1.3. Oficio;
- Sistema de abertura de chamados: 6.2.1.4.
- 6.2.1.5. E-mail.

6.3. Condições de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será realizado mensalmente a contar da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente correspondente aos serviços executados, podendo ser aplicadas faixas de desconto em caso de indisponibilidade do serviço.
- 6.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter a descrição do objeto e dos serviços prestados, comprovado por meio de relatório ou listagem que será encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, onde o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.
- 6.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 6.3.5. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar:
- 6.3.5.1. Outros documentos não listados, exigidos pelo Gestor do Contrato;
- 6.3.5.2. Documentação comprobatória da regularidade fiscal.

- 6.3.6. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal liquidada em até 30 (trinta) dias da data do seu recebimento, desde que devidamente atestada pelo Executor do Contrato e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e em observância ao Decreto nº 32.767/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB ° 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do Art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005 ou outra que por ventura vier a substitui-la.
- 6.3.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária, junto ao Banco de Brasília SA, em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no DF, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela CONTRATADA da documentação fiscal correspondente e após o atestado de fiscalização da PCDF.
- 6.3.9. O pagamento obedecerá ao cronograma de execução físico-financeira descrito no subitem 10.2.
- 6.3.10. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Divisão de Orçamento e Finanças DOF/PCDF, localizada no SPO, Edifício Sede do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda pelo telefone (61) 3207-4058 ou pelo endereço eletrônico: dof@pcdf.df.gov.br.
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 6.4.1. A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da PCDF.
- 6.4.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PCDF a tais documentos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 6.4.3. Poderá ser exigido do profissional da Contratada que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da PCDF ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.
- 6.4.4. O profissional da Contratada que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela PCDF deverá assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da PCDF ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.
- 6.4.5. O profissional da Contratada que prestar serviços na PCDF deverá assinar Termo de Compromisso declarando total obediência aos preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da PCDF vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da PCDF.
- 6.4.6. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto

- 7.1.1. Os serviços pretendidos deverão ser contratados por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogados conforme descrito na lei.
- 7.1.2. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, da PCDF terá o prazo de até 72 horas para realizar o procedimento de homologação e aceite. Somente a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE (Recebimento Definitivo), a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito instalado.
- 7.1.3. Entende-se por recebimento do circuito a instalação e a configuração dos equipamentos e a conexão lógica da rede PCDF ao backbone da contratada e a inclusão do ponto na Gerência, bem como a devida instrução e demonstração da instalação à PCDF pela CONTRATADA.
- 7.1.4. O aceite de instalação será dado após o teste de conectividade, feito por um técnico da DITEC e um técnico da CONTRATADA, entrega da documentação (as built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico e a visualização da localidade no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento.
- 7.1.5. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado na PCDF deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional à PCDF.
- 7.1.6. A tecnologia de acesso a ser implantada na PCDF deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.
- 7.1.7. Em caso de entrega do objeto com incorreções, em desacordo com as especificações técnicas determinadas ou com necessidade de substituição/troca/reposição de itens com imperfeições, a contratada terá o prazo de 10 dias para adequação do objeto.

7.1.8. O serviço de entrega do objeto contratado será considerado como Aceito ou Rejeitado segundo os seguintes critérios:

- 7.1.8.1. **Aceito** o aceite só será dado após a realização do teste de conectividade, que deverá ser feito e homologado por um técnico da DITEC e um técnico da CONTRATADA, e a visualização da localidade no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento, mediante emissão do Termo de Aceite (recebimento definitivo).
- 7.1.8.2. **Rejeitado** quando o objeto contratado não for aceito pela PCDF, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
- 7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para o correto funcionamento da solução pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Aceite.

7.2. Critérios de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- 7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, designados como Gestor e Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, e ao contido no art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 7.2.2. No recebimento do objeto observar-se-á a especificação técnica entregue com a prevista no Termo de Referência, conforme as especificações contidas no subitem 4.3, cujo recebimento definitivo e aceite ficarão a cargo dos fiscais técnico e administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 7.2.3. Para os serviços de suporte técnico e garantia, a CONTRATANTE deverá acompanhar o atendimento das solicitações de chamado de suporte técnico para garantir o cumprimento da solução definitiva dentro dos limites e prazos estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviço (subitem 7.3).
- 7.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e no Contrato, e as normas do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.5. Caberá ao fiscal administrativo, dentre outras atividades, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, bem como examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, relatar ao gestor do contrato para as providências pertinentes.
- 7.2.6. Os fiscais técnico e administrativo deverão auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 7.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 7.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 7.2.11. Referente às responsabilidades dos fiscais e do gestor do contrato, as disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável subsidiariamente no que for pertinente à contratação.
- 7.3. Níveis Mínimo de Serviço NMS
- 7.3.1. A prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir.
- 7.3.2. O serviço de acesso à internet deverá estar operacional em um regime 24x7 e deverão atender a um Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de 99,7%.
- 7.3.3. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

IDM = [(Tm - Ti) / Tm] *100, onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

- 7.3.4. Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço.
- 7.3.5. A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, no acesso contratado.
- 7.3.6. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração da interface WAN contratada. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,5% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido.
- 7.3.7. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 7.3.8. Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes (PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de servico.
- 7.3.9. A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere é relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado.
- 7.3.10. Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração da interface do roteador de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um porcento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido.
- 7.3.11. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.
- 7.3.12. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
- 7.3.13. Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durantes os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.
- 7.3.14. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho.
- 7.3.15. Em caso de indisponibilidade, haverá aplicação de faixa de desconto no valor mensal pago no seguinte percentual:

CEDVICO	NÍVEL DE SERVIÇ	Faixa de Desconto			
SERVIÇO	Disponibilidade	Tolerância	5%	10%	20%
Acesso à Internet	99,7%	2,2 horas	2,2h<=5h	5h<=12h	>12h

- 7.3.16. Em caso de reincidência por 3 (três) vezes de indisponibilidade acima de 12 horas dentro do mesmo mês, será aplicada multa no valor de 30% do valor final da mensalidade daquele mês.
- 7.3.17. Em caso de descumprimento do prazo estipulado para mitigação dos ataques DDoS, conforme definido no item 4.3.6.10, será aplicada penalidade contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor mensal do contrato.
- 7.3.18. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janelas de manutenção preventiva, provocadas pela contratada e previamente agendadas em comum acordo com a PCDF, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, desde que executadas fora do expediente da Polícia, que é em dias úteis de 8h às 20h.
- 7.3.19. A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela PCDF quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade da Polícia, decorrente de procedimentos operacionais por parte da Polícia, por qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Polícia ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pela PCDF.
- 7.3.20. O monitoramento e avaliação referidos deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pelo CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.
- 7.3.21. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a PCDF poderá solicitar à contratada uma medição de qualquer dos parâmetros previstos neste projeto, que deverá ser executado e respondido em até 07 (sete) dias corridos após solicitação.

7.4. Garantia Contratual

- 7.4.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do contrato, a Contratada, de acordo com o disposto no art. 147 do Decreto nº 44.330/2023 e no art. 96 da Lei 14.133/2021, deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor contratado à Contratante, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante comprovante de uma das seguintes modalidades:
- 7.4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.4.1.2. Seguro garantia;
- 7.4.1.3. Fiança Bancária; ou
- 7.4.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único.
- 7.4.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 7.4.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 7.4.4. A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.
- 7.4.5. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser renovada a cada prorrogação, e deverá ser prestada por todo o prazo de execução do contrato, e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, prazo este correspondente ao período de garantia da execução dos serviços, nos termos do art. 97, I da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 7.4.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.4.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.4.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 7.4.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 7.4.7. Será considerada extinta a garantia:
- 7.4.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.4.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.
- 7.4.8. Para prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (segurados, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

7.5. Formas de acompanhamento do contrato

Ação	Prazo	Condição
Realização da reunião inicial	Até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser	Apresentação do preposto, entrega de documentos e
	prorrogada a critério da Contratante	alinhamento operacional.
Disponibilização do objeto do contrato (Lote 1 item 1,	Até 20 dias corridos após o pedido de instalação, prorrogável	Entrega sujeita a fiscalização da Contratante. Prorrogável se
Lote 2 item 4 e Lote 3 item 7)	por igual período.	justificado pela contratada.
Atraso na entrega superior a 10 dias, além do prazo máximo permitido.	Contratante pode recusar o recebimento	10 dias além do prazo de 20 dias + 20 prorrogáveis.
•	A . 1' 2' C 1 . C 1	Multa moratória conforme estabelecido no item 8 do contrato.
Penalidades por atraso	Aplicação conforme definido no item 8	
Substituição/troca/reposição de itens com erro	10 (dez) dias, sem ônus para a Contratante	Multa moratória conforme estabelecido no item 8 do contrato.
Início do suporte técnico e garantia	Após o recebimento definitivo	Vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo.
Prazo para homologação e aceite definitivo	72 horas após instalação	Instalação dos links, testes, visualização do Portal de Gerência e documentação (as-built) - item 7.1.2.
Monitoramento da disponibilidade do serviço	O serviço deverá estar operacional 24x7 a um Índice de Disponibilidade Mensal de 99,7%.	Níveis Mínimo de Serviço – NMS – 7.3.

Falha na mitigação de ataque DDoS conforme SLA	Após 15 min do reconhecimento do ataque	3% do valor mensal do contrato
Ao encaminhar suas faturas ao gestor, a contratada	Mensalmente	Relatórios – 3.3.6
deverá apresentar relatório de disponibilidade a PCDF		
Solicitação de Upgrade de um link especifico	Mediante ordem de serviço	Upgrade deverá ser feito em 10 dias. Item 4.3.7.10

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, fica estabelecido que os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no art. 142 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 8.3. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 , sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como nos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4.4. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.4.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ;
- 8.5. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, em observância ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 9.1. A metodologia utilizada para a composição dos preços e obtenção do preço de referência fundamentou-se nos arts. 99 a 104 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, cujo detalhamento da pesquisa e dos cálculos constam na Estimativa de Custo de Orçamento 2 (SEI 167147343) e Memória de Cálculo (SEI 167210631), artefatos integrantes do processo de planejamento da contratação.
- 9.2. Com base nos valores obtidos, o preço de referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de links de comunicação de dados baseado em circuito de fibra óptica dedicado para acesso à Internet, com instalação, serviços ANTI-DDOS e suporte técnico integral pelo período de 60 (sessenta), conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste documento, perfaz os valores por lote descritos a seguir tabela a seguir, e tendo como valor total da contratação R\$3.847.917,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezessete reais).

Lote	Item	Objeto	U.M.	Qtde	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total 12 meses	Preço Total 60 meses
1	1	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	Links	2	R\$ 2.446,66	R\$ 4.893,32	R\$ 58.719,84	R\$ 293.599,20
	2	Link de Internet com velocidade de 2Gbps*	Links	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00	R\$ 456.000,00
	3	Link de Internet com velocidade de 3Gbps*	Links	2	R\$ 4.198,00	R\$ 8.396,00	R\$100.752,00	R\$ 503.760,00

	4	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	Links	2	R\$ 2.446,66	R\$ 4.893,32	R\$ 58.719,84	R\$ 293.599,20
2	5	Link de Internet com velocidade de 2Gbps*	Links	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00	R\$ 456.000,00
	6	Link de Internet com velocidade de 3Gbps*	Links	2	R\$ 4.198,00	R\$ 8.396,00	R\$100.752,00	R\$ 503.760,00
	7	Link de Internet com velocidade de 100Mbps	Links	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 294.000,00
3	8	Link de Internet com velocidade de 300Mbps*	Links	7	R\$ 1.143,33	R\$ 8.003,31	R\$ 96.039,72	R\$ 480.198,60
	9	Link de Internet com velocidade de 500Mbps*	Links	7	R\$ 1.350,00	R\$ 9.450,00	R\$113.400,00	R\$ 567.000,00
VALOR	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$769.583,40	R\$3.847.917,00

^{*}Expansão de velocidade sob demanda

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte de Recursos

10.1.1. A despesas resultantes desta contratação estão inicialmente previstas no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 — Manutenção da Polícia Civil do Orçamento da União, fonte 100 (FCDF), cuja fonte de recursos será ratificada quando da reserva orçamentária feita pela Divisão de Orçamento de Finanças — DOF.

10.2. Cronograma de execução físico-financeira

Lote	Entrega	Percentual Pago	Valor (R\$)	Prazo
1	Link de Internet (1Gbps, 2Gbps ou 3Gbps, segundo a velocidade instalada)	100%	R\$ 4.893,32	Parcelas mensais, em até 30 dias a contar da emissão do Atesto da Nota Fiscal
2	Link de Internet (1Gbps, 2Gbps ou 3Gbps, segundo a velocidade instalada)	100%	R\$ 4.893,32	Parcelas mensais, em até 30 dias a contar da emissão do Atesto da Nota Fiscal
3	Link de Internet (100Mbps, 300 ou 500Mbps, segundo a velocidade instalada)	100%	R\$ 4.900,00	Parcelas mensais, em até 30 dias a contar da emissão do Atesto da Nota Fiscal

10.3. Tipo de empenho

10.3.1. O empenho será global, tendo em vista que a despesa advinda da prestação dos serviços será paga mensalmente.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Proposta de Preços

- 11.1.1. Ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 11.1.2. Descrever de forma clara as especificações do objeto e outros dados que facilitem a análise e o julgamento;
- 11.1.3. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global. Os valores deverão estar atualizados, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta;
- 11.1.4. Indicar de forma expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
- 11.1.5. Declarar que concorda e cumprirá todas as condições que constarão do Termo de Referência;
- 11.1.6. Informar dados da empresa como: razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e endereço eletrônico;
- 11.1.7. Apresentar valores atualizados expressos em Reais, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta;
- 11.1.8. Indicar de forma detalhada as especificações da solução cotada, marca e modelo (quando cabíveis), e outros dados que facilitem a análise e o julgamento.
- 11.2. Apresentação das Propostas de Preços
- 11.2.1. No preço cotado, deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, transporte, fretes, taxas, serviços de suporte, tributos, garantia e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, ICMS, viagens de colaboradores, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custos agregados ao fornecimento das licenças de renovação de garantia e suporte técnico, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.2.2. Será considerada vencedora do grupo a empresa que apresentar a proposta com menor valor unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão, em razão das características e peculiaridades, conforme descrito nas especificações técnicas.
- 11.2.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo.

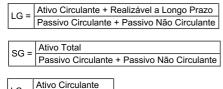
11.3. Qualificação Técnica

- 11.3.1. A empresa Licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica para fins de habilitação técnica, 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante forneceu bens/serviços de características técnicas e de tecnologia equivalente ou superior aos objetos da licitação e que possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente de acordo com o art. 156 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.2. Para os lotes 1 e 2 a licitante deverá comprovar o fornecimento de link de comunicação com a internet (cabeado) com velocidade igual ou superior a 500Mbps e prestação de serviço de proteção Anti-DDoS.
- 11.3.3. Para o lote 3 a licitante deverá comprovar o fornecimento de link de comunicação com a internet (cabeado) com velocidade igual ou superior a 50Mbps.
- 11.3.4. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, incluindo-se os serviços de assistência técnica, deverá conter dados que possibilitem à contratante confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.
- 11.3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover diligências por meio de contato com as pessoas jurídicas emitentes dos atestados com o intuito de obter informações complementares ou certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados apresentados.
- 11.3.6. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição.
- 11.3.7. Será permitido o somatório de atestados para a comprovação do atendimento a um mesmo item, desde que tenham sido executados de forma concomitante. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior, em observância à jurisprudência do TCU.
- 11.3.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) submetido(s) a Diretoria de Tecnologia da Informação DITEC/DGI para validação técnica.

11.4. Qualificação econômico-financeira

- 11.4.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



11.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, na forma do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Critérios de Seleção

Passivo Circulante

LC =

- 11.5.1. Tipo de Licitação: o critério de julgamento das propostas que deverá ser levado em conta é o de menor preço por lote dentre os fornecedores que apresentarem condições de realizar o serviço conforme art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e art. 115 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 11.5.2. Modalidade de Licitação: Por se tratar de bens e serviços comuns e como existem no mercado diversas empresas capazes de atender as necessidades da Contratante, sendo que a escolha pode ser feita baseada somente no preço ofertado, a seleção do fornecedor deve dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 e art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 11.5.3. Regime de execução: O objeto da contratação contempla o regime de execução indireta com fornecimento e prestação de serviço associado, na forma de empreitada por preço global.
- 11.5.4. Tratamento Diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP: Não será aplicado o tratamento diferenciado, segundo determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Distrital 4.611/2011 em razão do valor estimado da contratação, e por não haver viabilidade técnica para a divisibilidade do objeto de cada lote. Cabe informar que os itens de cada lote se referem a expansão de velocidade dos links instalados, em caso de necessidade e sob demanda. Assim não há possibilidade de divisão dos itens em cotas, uma vez que não há viabilidade técnica para que o objeto de cada lote seja arrematado por duas empresas diferentes. Importante ressaltar que não há também como se garantir a quantidade mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II da LC nº 123/2006.
- 11.5.5. Subcontratação: Não será admitida na presente contratação em razão da não possibilidade de fracionamento do objeto e por não se tratar de objeto complexo ou de grande vulto.
- 11.5.6. Consórcio e Cooperativa: Não serão admitidos na presente contratação em razão da não possibilidade de fracionamento do objeto, que não é complexo e tampouco de grande vulto, e dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais) para o fornecimento do objeto deste TR. Há diversas empresas do mercado que fornecem o objeto a ser contratado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.
- Contratação Direta: Não se aplica devido à realização de Pregão Eletrônico e por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste termo de referência.
- 11.5.8. Critérios Técnicos Pontuáveis: Não se aplicam devido à realização de Pregão Eletrônico.
- 11.5.9. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de menor preço.

- A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá realizar vistoria técnica nas instalações físicas da Contratante, a fim de tomar ciência das 12.1. condições locais e dos custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, apresentando o Termo de Vistoria conforme Anexo VII.
- Poderá a LICITANTE optar por não realizar a vistoria técnica, motivo pelo qual não será isenta do cumprimento das cláusulas contratuais e deverá manter os custos apresentados na proposta fornecida.
- 12.3. Nos casos em que a Licitante optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- A LICITANTE que optar realizar a vistoria, deverá agendar a visita com a equipe técnica da Divisão de Tecnologia por meio do telefone 3207-5079/4657 ou por email ditec-sgi@pcdf.df.gov.br e ditec-sis@pcdf.df.gov.br, na qual será designado um servidor da Polícia Civil do Distrito Federal para direcionar a vistoria.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, considerando o seu acumulado no período entre a data do orçamento estimado e o aniversário do contrato ou início da prorrogação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da vigência inicial do contrato, em observância ao art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA.
- 16.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 16.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.
- 16.4. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 16.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

16. DOCUMENTOS ANEXOS

- 16.1. Anexo I Modelo de Proposta de preços
- 16.2. Anexo II Modelo de Termo de Responsabilidade, Compromisso e Sigilo.
- 16.3. Anexo III Modelo de Termo de Ciência
- 16.4. Anexo IV Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 16.5. Anexo V Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 16.6. Anexo VI Modelo de Ordem de Serviço
- 16.7. Anexo VII Modelo para Termo de Vistoria
- 16.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria

17. DESPACHOS FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: Filipe Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 228.174-0 Integrante Técnico: Vanessa Silveira Guimarães, matrícula nº 236.076-4 Integrante Administrativo: Érika Renata Vieira Bueno - Matrícula: 64.546-X

Autoridade Competente:

Simone Pereira Duarte

Matrícula nº 78.526-1 Diretora da DITEC em exercício

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)								
A Polícia Civ	vil do Distrito	Federal – PCDF						
	jue faz a emp	oresa inscrita	no CNPJ n	n ^o	e Ins	scrição Estadual nº	,	estabelecida no (a)
	, p	para contratação de serviços de conectividade de	Internet con	n velocidades	especificadas con	forme o quadro de	scritivo abaixo.	Os serviços deverão
		icados, além de proteção contra ataques DDoS (técnicas descritas no Termo de Referência.	Anti-DDoS).	. A contrataça	o inciuira instaiaç	ao, garantia e supo	rte tecnico por t	ou (sessenta) meses,
	DESCRITIVA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	U.M.	Valor	Valor Mensal	Valor Anual	Valor para 60
	1	Link de Internet com velocidade de 1Gbps	2	Links	Unitário			meses
	2	Link de Internet com velocidade de 2Gbps*	2	Links				
1	3	Link de Internet com velocidade de 3Gbps*	2	Links				
	5	Link de Internet com velocidade de 1Gbps Link de Internet com velocidade de 2 Gbps*	2 2	Links Links				
	6	Link de Internet com velocidade de 2 Gbps* Link de Internet com velocidade de 3 Gbps*	2	Links				
2	7	Link de Internet com velocidade de 100Mbps	7	Links				
	8	Link de Internet com velocidade de 300Mbps*	7	Links				
3	9	Link de Internet com velocidade de 500Mbps*	7	Links				
VALOR T	OTAL DA CO	NTRATAÇÃO	-	ļ				
O valor tot		é de(em algarismo e globa todas as despesas com tributos, impostos.	, contribuiçõ	es fiscais, par		inclusive, porven	tura, com serviç	os de terceiros, que
		amente no valor dos serviços cotados que venhan			*			
•		a proposta é de 90 (noventa) dias, contados a part						
Observaçã	•	de pleno acordo com todas as condições estabele a deve indicar de forma detalhada as especifi					is), e outros da	dos que facilitem a
Dados da								
	-							
CEF:		CiuaucUf:						
	•	e Legal da Empresa:						
Cargo/Fun	çao:		_					

Brasília, de xxxxxxx de 2025.

Atenciosamente.

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) do proponente

Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

PROTOCOLO Nº <>>>

<>>Número de Identificação Termo> >

Eu <<XXXX>> CPF nº <<000.000.000-00>> matrícula nº <<000.000>>, vinculado ao quadro do(a) << unidade de lotação>> onde exerço o cargo/função de << >>

DECLARO estar ciente das credenciais de acesso aos ativos de tecnologia da Polícia Civil do Distrito Federal, para acesso ou alteração de informações do(s) sistema(s) informatizado(s) desta instituição, que a mim são concedidas através da inclusão no módulo/grupo/perfil do sistema de trabalho descrito no protocolo vinculado, bem como nas disposições contidas no instrumento Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal, e com base no disposto:

ASSUMO o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações [1] constantes nos Sistemas Corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal às quais terei acesso.

Por este Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, comprometo-me:

- · A não utilizar QUAISQUER informações (Estratégicas, Técnicas Administrativas, Táticas ou Operacionais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar beneficio próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- · A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- · A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
- · A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a estar sujeito a qualquer apuração de ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
- · Em tomar os cuidados que a mim são incumbidos no dever laboral para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

DECLARO, por fim, ter pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo em sua íntegra.[2]

<i>Brasilia</i> < <dd>>> <i>de</i> <<mês>>> <i>de</i> <<yyyy>>.</yyyy></mês></dd>	
< <nome do="" usuário="">><<matrícula>></matrícula></nome>	

[11] Informação inclui, mas não se limita a, informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados no âmbito de serviço.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste Termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste Termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

[2] O presente documento se fundamenta no Procedimento de Segurança da Informação de Gestão de Controle de Acesso Lógico dos Recursos Computacionais no âmbito da PCDF, aprovado pela Resolução CGSIC nº 25, de 10/08/2022, publicado no Boletim de Serviço de 13/09/2022.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa			
ОВЈЕТО	<objeto contrato="" do=""></objeto>			
CONTRATADA	<nome contratada="" da=""> CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</nome>			
PREPOSTO	<nome contratada="" da="" do="" preposto=""></nome>			
GESTOR DO CONTRATO	<nome contrato="" do="" gestor=""> MATR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</nome>			

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e da estrutura normativa de Segurança da Informação vigentes na Contratante (PDSI, PSI, PCI, normas e procedimentos de segurança da informação).

Funcionários da Contratada				
Nome	Matrícula	Assinatura		
<nome do(a)="" funcionário(a)=""></nome>	<xxxxxxxxxx< td=""><td></td></xxxxxxxxxx<>			

<nome do(a)="" funcionário(a)=""></nome>	<xxxxxxxxxx< th=""><th></th></xxxxxxxxxx<>	
de	de 20	

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<nome contratada="" da=""></nome>	CNPJ	xxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx aaaa=""></xxxx>		
DATA DA EMISSÃO	<dd aaaa="" mm=""></dd>		

2 – ESP	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
SOLUÇ	SOLUÇÃO DE TIC					
<descrie< td=""><td colspan="5"><descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" identificado="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição></td></descrie<>	<descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" identificado="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição>					
ITEM	EM DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO MÉTRICA QUANTIDADE					
1	<descrição abertura="" ao="" da="" de="" igual="" ofb=""></descrição>	<ex.: unid.=""></ex.:>	<n></n>			
TOTAL	DE ITENS					

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO
<nome contrato="" do="" fiscal="" técnico=""></nome>
Matrícula: xxxxxx
<local>, <dia> de <mês> de <ano>.</ano></mês></dia></local>
PREPOSTO
PREPOSTO
PREPOSTO
PREPOSTO
Nome do Preposto do Contrato>

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

1 – IDENTIFICAÇÃO				
xx/aaaa				
<nome contratada="" da=""></nome>	CNPJ	xxxxxxxxxx		
		xx/aaaa <nome contratada="" da=""> CNPJ</nome>		

Nº DA OS/OFB	<xxxx aaaa=""></xxxx>
DATA DA EMISSÃO	<dd aaaa="" mm=""></dd>

2 – ESP	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
SOLUÇ	SOLUÇÃO DE TIC						
<descriç< td=""><td colspan="5"><descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" identificado="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição></td></descriç<>	<descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" identificado="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição>						
ITEM	M DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO MÉTRICA QUANTIDADE TOT						
1	<descrição abertura="" da="" de="" igual="" ofb="" os="" à=""></descrição>	<ex.: pf=""></ex.:>	<n></n>	<total></total>			
TOTAL	TOTAL DE ITENS						

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<pre><exigência contratual="" estabelecida="" no="" tr=""></exigência></pre>		

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. <Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA GESTOR DO CONTRATO <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd aaaa="" mm=""></dd>		
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		,		
Objeto do Contrato	<descrição contrato="" do="" objeto=""></descrição>				
Contratada	<nome contratada="" da=""> CNPJ 99.999.999/9999-99</nome>				
Preposto	<nome do="" preposto=""></nome>				
Início vigência	<dd aaaa="" mm=""></dd>	Fim vigência	<dd aaaa="" mm=""></dd>		
ÁREA REQUISITANTE					

Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<nome do="" solicitante=""></nome>	E-mail	xxxxxxxxxxx

2 – ES	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							
Item	Item Descrição do bem ou serviço Métrica Valor unitário (R\$) Qtde/Vol.							
1								
Valor								

	~		~			
3	- <instrucõe< p=""></instrucõe<>	S/ESPECIFIC	ヘ CÕES>	COMPI	EMENTAR	PFC

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

< Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS					
Data de Início: <dd aaaa="" mm=""> Data do Fim: <dd aaaa="" mm=""></dd></dd>					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA					

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>
		<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS					
Fornecidos A serem gerados e/ou atualizados					

Assinatura e Carimbo do Chefe da Rede/DITEC

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a <execução bens="" dos="" entrega="" serviços=""> correspondentes à presente <os ofb="">, no período e nos quantitativos acima identificados.</os></execução>
<nome></nome>
<responsável demanda="" fiscal="" pela="" requisitante=""></responsável>
Matr.: <n° da="" matrícula=""></n°>
<nome></nome>
Gestor do Contrato
Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº>
<local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx</local>
ANEXO VII – MODELO PARA TERMO DE VISTORIA
DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório da PCDF, que o Sr./Sr ^a
Assinatura do responsável

A empresa	, CNPJ única e exclusiva da d	, DECLARA eclarante, a mesma não p	para os fins do Processo articipou da vistoria té		· /	U	
responsabilidade e cor	nhecimento as condições	de realização dos serviços, n	*	*			
quanto à não visitação	antecipada.						

Assinatura do responsável técnico



Documento assinado eletronicamente por VANESSA SILVEIRA GUIMARAES - Matr.0236076-4, Agente de Polícia Civil, em 04/06/2025, às 18:01, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ERNO LAUERMANN - Matr.0057490-2.** Chefe da Seção de Gestão de Infraestrutura, em 04/06/2025, às 18:06, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA RENATA VIEIRA BUENO - Matr.0064546-X, Agente de Polícia Civil**, em 04/06/2025, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0228174-0, Chefe do Serviço de Infraestrutura e Suporte**, em 04/06/2025, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SIMONE PEREIRA DUARTE FERREIRA - Matr.0078526-1, Diretor(a) Adjunto(a) da Divisão de Tecnologia, em 09/06/2025, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 172602089 código CRC= D91AFBA1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SPO, Lote 23, Conjunto A, Bloco H, Centro Tecnológico, Térreo - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF Telefone(s): (61) 3207-5147 Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00032493/2024-90 Doc. SEI/GDF 172602089